



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 42

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 42

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

Claudia Domingues Machado

Assistente de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 3.377, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 46ª Festa de Peão Boiadeiro deste município, que estará sendo realizada no período compreendido entre 11 à 14 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o trânsito na Av. Edson Borges de Paula, que dá acesso ao Recinto Municipal José Ferreira das Neves;

CONSIDERANDO finalmente que o estacionamento de veículos na extensão daquela Avenida dificulta o tráfego de pedestres que demandam acesso ao Recinto, ocasionando inclusive acidentes envolvendo veículos e pedestres;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos durante toda a extensão da Avenida Edson Borges de Paula, no período de 11 à 14 de julho de 2019, sujeitando-se o infrator às cominações legais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia", 11 de julho de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município.